



Prefeitura Municipal Mucambo



CONTRATO N 002/2021SME-3

CONTRATO DE AQUISI O DE G ˆNEROS ALIMENT ˆCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTA O ESCOLAR/PNAE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**, pessoa jur ˆdica de direito p ˆblico, inscrita no CNPJ: 39.285.064/0001-11, com sede  Prefeitura Municipal de Mucambo - Rua Construtor Gonalo Vidal - Bairro Centro - Mucambo - Cear, representada neste ato pela Secretaria Municipal, o Sr. JOSE CARLOS RODRIGUES GOMES, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. Domingos Francisco Lima, com endereo  ST Pedra de Fogo, leste, Zona Rural da cidade de Mucambo, CPF sob n. 0 709099973-49, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposies da Lei n 11.947/2009 e suas alteraes e da Lei n 8.666/93. e tendo em vista o que consta na Chamada P ˆblica n 002/2021SME, resolvem celebrar o presente contrato mediante as clusulas que seguem:

CLUSULA PRIMEIRA:

 objeto desta contratao a **AQUISI O DE G ˆNEROS ALIMENT ˆCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTA O ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE MUCAMBO/CE**, descritos no quadro previsto na Clusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA P ˆBLICA n 002/2021SME. o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexao ou transcrio.

CLUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os g ˆneros aliment ˆcios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Clusula Quarta deste Contrato.

CLUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de g ˆneros aliment ˆcios do CONTRATADO. ser de at R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente  sua produo, conforme a legislao do Programa Nacional de Alimentao Escolar.

CLUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos g ˆneros aliment ˆcios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de G ˆneros Aliment ˆcios da Agricultura Familiar. o (a) CONTRATADO (A) receber o valor total de **R\$ 39.555,60 (Trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

- O recebimento das mercadorias dar-se- mediante apresentao do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsvel pela alimentao no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- O preo de aquisio  o preo pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cculo do preo j devem estar inclu ˆdas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdencirios e quaisquer outras despesas necessrias ao cumprimento das obrigaes decorrentes do presente contrato.

ITEM	DESCRI O	UND	QNT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	BANANA PRATA - Tamanho regular em pencas de 1  qualidade, tamanho e colorao uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. aus ˆncia de sujidades. parasitas, amass ˆes e sinais de apodrecimento, sem danos f ˆsicos e mecnicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em pencas avulsas.. Em unidades de peso m ˆdio entre 60 e 80 g. acondicionadas em caixa de madeira -	KG	8000	R\$4,36	R\$34.880,00
5	Cheiro verde- mao composto por cebolinha verde e salsinha. folhas ˆntegras, frescas e limpas de 1  qualidade. no podero estar murchos, maos de 400g cada.	MAO	2200	R\$1,53	R\$3.366,00
7	Colorau: Produto obtido a partir do urucum, sem adio de sal, embalado em pacotes de 1kg. Constar data de fabricao e prazo de validade de no m ˆnimo 06 meses a contar da	KG	80	R\$16,37	R\$1.309,60



Prefeitura Municipal Mucambo



entrega.				
TOTAL:				R\$ 39.555,60

CL USULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correr o   conta das seguintes dota es or ament rias: 05.01.1230612112.013 - PROG. ALIMENTA O ESCOLAR - PNAE. Elemento de Despesas: 33.90.30.00.

CL USULA SEXTA:

O CONTRATANTE, ap s receber os documentos descritos na Cl usula Quarta, al nea "a", e ap s a tramita o do processo para instru o e liquida o, efetuar  o seu pagamento no valor correspondente  s entregas do m s anterior.

CL USULA S TIMA:

O CONTRATANTE que n o seguir a forma de libera o de recursos para pagamento do CONTRATADO, est  sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0.1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CL USULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no   11 do artigo 45 da Resolu o CD/FNDE n  26/2013 as c pias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas presta es de contas, bem como o Projeto de Venda de G neros Aliment cios da Agricultura Familiar para Alimenta o Escolar e documentos anexos, estando   disposi o para comprova o.

CL USULA NONA:

  de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu o do contrato, n o excluindo ou reduzindo esta responsabilidade   fiscaliza o.

CL USULA D CIMA:

O CONTRATANTE em raz o da supremacia do interesse p blico sobre os interesses particulares poder :

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequa o  s finalidades de interesse p blico, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infra o contratual ou inaptid o do CONTRATADO;
- fiscalizar a execu o do contrato;
- aplicar san es motivadas pela inexecu o total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, dever  respeitar o equil brio econ mico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remunera o respectiva ou a indeniza o por despesas j  realizadas.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada ap s regular processo administrativo poder  ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CL USULA D CIMA SEGUNDA:

A fiscaliza o do presente contrato ficar  a cargo do respectivo f scal de contrato, da Secretaria Municipal de Educa o, da Entidade Executora, do Conselho de Alimenta o Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legisla o.

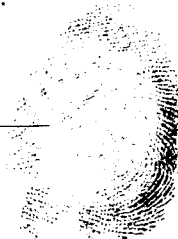
CL USULA D CIMA TERCEIRA:

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es no quantitativo do objeto contratual, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no   1 , do art. 65, da Lei de Licita es.

CL USULA D CIMA QUARTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA P BLICA n  002/2021SME, conforme   1  do art.14 da lei n  11.947/2009 e Resolu o/CD/FNDE n  26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resolu es:

- Resolu o/CD/FNDE n  4 de 02 de abril de 2015;
- Resolu o/CD/FNDE n  6 de 08 de maio de 2020;





Prefeitura Municipal Mucambo



c) Resolução/CD/FNDE nº. 20 de 02 de dezembro de 2020;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até 31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de Mucambo para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mucambo, 07 de fevereiro de 2022.



Domingos Francisco Lima
CONTRATADA

JOSE CARLOS RODRIGUES GOMES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____